



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 367
Decisão da CEEE	Nº 087/2021	
Referência	Processo nº 1146345/2021	
Interessado	ROSIVALDO CAMILO DE SOUSA - EIRELI - ME	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da inclusão da Eng. Eletric. Eletrotec. CÉLIO ANÉSIO DA SILVA, CREA - PB nº 1606106147, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 367, apreciando o Processo nº 1146345/2021, que trata sobre solicitação da empresa denominada ROSIVALDO CAMILO DE SOUSA - EIRELI - ME (NETLINE MULTISERVIÇOS), registrada neste Conselho sob CREA-PB nº 0003458253, pelo seu sócio, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Eletric. Eletrotec. CÉLIO ANÉSIO DA SILVA, CREA - PB nº 1606106147, com carga horária de trabalho de 20h/sem – Contrato, e; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuições iniciais fixadas nos Artigos 8º e 9º da Res. 218/73, do Confea; **considerando** que o profissional indicado como RT, já responde pelas empresas 1) NETLINE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME (NETLINE) – CREA-PB nº 0000339670 – 4h/dia – Contrato, e 2) MCS PROJETOS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA (C.A. PROJETOS) – CREA-PB nº 0003474151 – 20h/sem – Sócio; **considerando** que o profissional indicado como RT É SÓCIO da empresa MCS PROJETOS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA (C.A. PROJETOS) – CREA-PB nº 0003474151; **considerando** que o profissional e as empresas estão localizadas nas cidades de: Campina Grande/PB, Cajazeiras/PB e Itaporanga/PB; **considerando** que a documentação apresentada atende a Resolução 1.121/19, do Confea; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, no artigo art. 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; **considerando** os termos da Resolução 1094/17, do Confea; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 15/10/2021, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** da inclusão da Eng. Eletric. Eletrotec. CÉLIO ANÉSIO DA SILVA, CREA - PB nº 1606106147, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para atuar nas atividades do objeto social da mesma adstrita as suas atribuições profissionais. Deverá a GFIS tomar conhecimento (via e-mail) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição.. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Leandro Lopes de A. Freire (ABEE) e Gláucia Suzana Batista Pereira (ABEE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho
Coordenador da CEEE - Crea/PB.
(Documento Assinado Eletronicamente)